



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O *MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR* e a Empresa *LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA*.

Pelo presente contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 90.152.299/0001-92, com sede na Praça 04 de maio, n.º 16, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **NATANIEL SATIRO DOVAL CÂNDIA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 40529448667, CPF n.º 522.842.800-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LR COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.459.491/0001-97 com sede na AV Presidente Kennedy, n.º 112, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, CEP: 88.101-000, neste ato representada pelo Senhor, **LUCIANO BOEIRA GARCIA** portador da Cédula de Identidade n.º 2393242 SSP/SC, CPF n.º 887.397.679-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 008/2020, na Lei n.º 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do contrato referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**TÍTULO I
DO OBJETO**

PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de um veículo novo, configuração sedan, 4 portas, capacidade de 5 lugares, em conformidade com as especificações constantes no edital de licitação **Pregão Presencial Nº 008/2020** e proposta da contratada.

SEGUNDA – O fornecimento dar-se-á em até **60** (trinta) dias, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**.

**TÍTULO II
DOS ASPECTOS FINANCEIROS**

TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento objeto do presente instrumento, o valor de R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais), em 30 (trinta) dias depois do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE**, com base na Lei 4.320/64, em razão das fases da despesa pública, efetuará a liquidação dos valores de acordo com a apresentação da respectiva nota fiscal, bem como o atesto definitivo de recebimento do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

Parágrafo Segundo – Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeito à celebração de um novo instrumento ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações por parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberação espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**TÍTULO III
DA VIGÊNCIA**

QUARTA – O presente contrato vigorará por 12 (dode) meses, a contar de sua assinatura, observando o período relativo à garantia do bem.

**TÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

QUINTA – O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou, pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação ao outro contraente, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ou, ainda, pelo inadimplemento das cláusulas ou condições pactuadas no presente.

**TÍTULO V
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SEXTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente na rubrica orçamentária própria, a saber:

07.01 - Fundo municipal de saúde – ASPS
103010001 – Saúde
2026000 – Manutenção do Fundo municipal de saúde ASPS
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material Permanente
07.03 – FMS – Recursos Vínculos União
103010406 – Saúde
1082000 – Aquisição de veículos de transporte de pacientes
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e material Permanente
4505 – Investimento – Atenção Básica

**TÍTULO VI
DAS PENALIDADES**

SÉTIMA – A **CONTRATADA** incorrerá nas penalidades previstas no capítulo XIV (item 14.1) do edital de licitação, em caso de inobservância ou descumprimento das regras naquele contidas, ou, ainda, nas condições estabelecidas no presente contrato.

**TÍTULO VII
DO FORO**

OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

adm.amaral@hotmail.com

TÍTULO VII
DA EFICÁCIA JURÍDICA

NONA – E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos jurídicos.

Amaral Ferrador, 20 de Janeiro de 2021.

Pelo CONTRATANTE	Pela CONTRATADA
Nataniel Satiro do Val Candia PREFEITO MUNICIPAL	Luciano Boeira Garcia REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: